



# Câmara Municipal de Macedônia

CNPJ 59.855.122/0001-02

Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: [camara@camaramacedonia.sp.gov.br](mailto:camara@camaramacedonia.sp.gov.br)

CONTRATO Nº 004 / 22

## **CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MACEDONIA**

Praça Jose Princi, nº307 - centro

CEP: 15.620-000 – Macedônia/SP

CNPJ: 59.855.122/0001-02

Presidente da Câmara Municipal de Macedônia:

**MONICA VIEIRA DA SILVA**

## **CONTRATADA:**

Por este instrumento, a Câmara do Município de Macedônia, com sede à Praça Jose Princi, nº 307, centro, CNPJ Nº 59.855.122/0001-02, neste ato representada pelo Presidente, Sra. **MONICA VIEIRA DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **Contratante** e de outro lado a firma **ADMILSON JOSE GARCIA PUBLICIDADE - ME**, com sede à Avenida dos Arnaldos, nº1720, Bairro Jd Agua Vermelha, na cidade de Fernandópolis-SP, CNPJ 41.576.077/0001-91, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **ADMILSON JOSE GARCIA**, portador do RG 23.896.055-9 SSP.SP e do CPF n.º132.355.588-96, doravante denominada simplesmente **Contratada**, tem entre si, justos e contratado pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

## **I – OBJETO**

1. - Serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Macedônia em jornal de circulação e abrangência local, de acordo com as necessidades e quantidades determinadas pela Contratante, a saber: publicações legais em jornal, por cm, publicados em formato de colunas de 5,0 cm, assim consideradas, as subdivisões internas do texto da publicação no período de Janeiro a Dezembro de 2022.
2. - A fonte padrão para impressão será Times New Roman, tamanho 07 (padrão Windows®), espaço 1.
3. - O conteúdo e demais informações constantes nas publicações, e que não se enquadrem no formato acima, serão mensurados, abrangendo todos os sinais ou dísticos que a Contratante determinar como necessários ou essenciais à divulgação dos dados oficiais.
4. - Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato.

As publicações deverão ser feitas nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em página indeterminada.

Parágrafo Unico - Todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

## **II – VALOR**

O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela contratante, no valor mensal de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e oitocentos Reais) não se admitindo qualquer acréscimo e

*Monica*



# Câmara Municipal de Macedônia

CNPJ 59.855.122/0001-02

Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: [camara@camaramacedonia.sp.gov.br](mailto:camara@camaramacedonia.sp.gov.br)

estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

### **III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado 12 (doze) parcelas mensais mediante a emissão de Nota Fiscal.

### **IV – DO PRAZO PARA ENTREGA**

As publicações deverão ser efetuadas pela Contratada em até 02 (dois) dias, após solicitadas pela Câmara Municipal de Macedônia.

### **V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas serão cobertas com recursos de dotação específica do Orçamento de 2.022.

#### **Dotação Orçamentária**

0101 – Legislativo Municipal

010101 – Câmara Municipal

01 031 0011 2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

01 031 0011 2002 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

**SALDO R\$ 50.000,00**

### **VI – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

1) A Contratante se obriga a efetuar o pagamento na condição e prazo avençado.

2) A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos objetos adquiridos.

### **VII – DAS PRERROGATIVAS**

Fica facultadas à Contratante as prerrogativas previstas no Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

### **VIII – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

### **IX – DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado ao processo de dispensa de Licitação nº 03/2.022.

### **X – DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL**

No caso de alteração contratual deverão ser revistas as cláusulas que tratam de valores para que se preserve o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, observando o disposto nos § 1º e 2º do Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

### **XI – DA EXECUÇÃO**

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

### **XII – DOS CASOS OMISSOS**

*Waldemar*



# *Câmara Municipal de Macedônia*

CNPJ 59.855.122/0001-02

Fone/Fax (17) 3849-1343

Praça José Princi, 307 - CEP 15620-000 - Macedônia - SP

E-mail: [camara@camaramacedonia.sp.gov.br](mailto:camara@camaramacedonia.sp.gov.br)

O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **XIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Operar-se-á rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **XIV – DA MULTA**

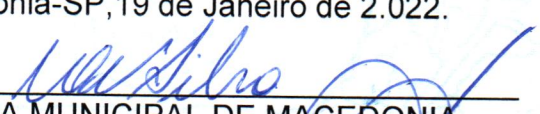
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo de dois anos e declaração de inidoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Artigo 87, Inciso I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **XV – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Fernandópolis/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este, juntamente com duas testemunhas.

Macedonia-SP, 19 de Janeiro de 2.022.

  
\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDONIA  
CONTRANTE  
MONICA VIEIRA DA SILVA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ADMILSON JOSE GARCIA

**CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
-LAZARO CORREA DA SILVA-  
RG 23.895.027 SSP.SP

\_\_\_\_\_  
-CLAUDOVINO DIAS PEREIRA-  
RG 18.094.347 SSP.SP